



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 52 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei complementar n. 02 de 2018, aprovado em 11ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de agosto de 2018.

MESA DIRETORA

NELSON ALEX PARENTE
Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
Vice-presidente

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
1º Secretário

MAURÍCIO GODOY PRADO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0007431/2018 15/08/2018 13:52:53

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
82280
0007431/2018

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 52 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 2018.

(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA)

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais 04 (quatro) empregos de Professor de Educação Básica I – PEB I.

Artigo 2º - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais 03 (três) empregos de Professor de Educação Básica II de Educação Física.

Artigo 3º - Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais 02 (dois) empregos de Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Artigo 4º - O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos previstos nesta Lei será de R\$166.730,18 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos) no exercício de 2018; de R\$425.125,85 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) no exercício de 2019; de R\$437.879,56 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) no exercício de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.